

Lei revogada por Lei Municipal nº 3336/2022



Prefeitura da Estância Turística de Salto

LEI Nº 3.040, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2011

(autoria da Mesa da Câmara)

Modifica nomenclatura e cria empregos na Câmara da Estância Turística de Salto, alterando a Lei 2.699/2006.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O emprego de Assessor Técnico Legislativo passa a denominar-se Assessor Legislativo.

Art. 2º. Ficam criados os seguintes empregos para atender as necessidades funcionais da Câmara da Estância Turística de Salto:

I – um emprego de Servente Copeira, cuja contratação será por concurso e seu salário o constante da referência P-1, do Anexo I da Lei 2.699/2006.

II – um emprego de Telefonista-Recepcionista, cuja contratação será por concurso e seu salário o constante da referência P-2, do anexo I da Lei 2.699/2006.

III – um emprego de Assessor Legislativo, cuja contratação será em comissão e seu salário o constante da referência C-4, do anexo I da Lei 2.699/2006.

IV – um emprego de Assessor Jurídico, cuja contratação será em comissão e seu salário o constante da referência C-4, do anexo I da Lei 2.699/2006.

V – um emprego de Assessor de Comunicação, cuja contratação será em comissão e seu salário o constante da referência C-4, do anexo I da Lei 2.699/2006.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Aos 18 de Fevereiro de 2011 – 312º da Fundação.

JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa local e no quadro de Atos Oficiais do Município.

MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário de Governo

“Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas.”